TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Aquisição de 100 licenças permanentes de software para integração de câmeras com inteligência artificial (IA), destinadas à ampliação e continuidade do Projeto "Itapoá Mais Segura", conforme condições contidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN	VALOR TOTAL
1	Licenças permanentes de software para integração de câmeras com IA (100 conexões de vídeo DEFENSE IA v3/ ref: 9940859)	27464	un	R$ 40.794,26
			VALOR MÁXIMO TOTAL	**R$ 40.794,26**

OBS: Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT/CATSER, prevalecem as especificações descritas nesta tabela do Termo de Referência.

1.2. O valor total da contratação é de **R$ 40.794,26 (quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)** para o objeto.

1.3. Para a presente contratação, estimou-se a necessidade de 100 (cem) licenças permanentes de software, considerando o diagnóstico de que o sistema de videomonitoramento atualmente em operação já utiliza todas as licenças disponíveis e encontra-se limitado para absorver a expansão planejada. A Secretaria de Ordem Pública definiu a instalação de 100 novas câmeras em pontos estratégicos do município, selecionados com base em critérios técnicos como áreas de maior incidência de ocorrências, entradas e saídas da cidade, locais de grande circulação e pontos críticos previamente mapeados no âmbito do Projeto Itapoá Mais Segura. Como cada câmera adicional exige uma licença individual, definitiva e vitalícia para integração plena ao software de inteligência artificial já implantado, o quantitativo de licenças a ser contratado decorre diretamente da relação técnica de uma licença por câmera, resultando na necessidade de contratação de 100 licenças permanentes para assegurar a plena operacionalidade da ampliação do sistema de monitoramento

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

O Município de Itapoá enfrenta demanda crescente por ações de segurança pública, decorrente do aumento da circulação populacional, da complexidade das ocorrências e da necessidade de respostas mais céleres, precisas e integradas entre os órgãos responsáveis. Tal cenário impõe à Administração Pública a adoção de soluções tecnológicas que ampliem a capacidade de prevenção, monitoramento e resposta, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O Projeto "Itapoá Mais Segura" possibilitou a expansão do monitoramento urbano por meio de câmeras de vigilância; entretanto, o sistema atualmente em operação apresenta limitações relevantes, especialmente pela dependência de monitoramento humano contínuo, pela ausência de recursos de inteligência artificial e pela inexistência de mecanismos avançados de análise automatizada e integração com bases estratégicas de dados.

A inexistência dessas funcionalidades compromete a detecção tempestiva de situações suspeitas, a geração automática de alertas em tempo real, a produção célere e precisa de evidências e a adequada integração com sistemas estaduais e federais de segurança pública, além de resultar em uso menos eficiente dos recursos humanos disponíveis.

Diante desse contexto, verifica-se a necessidade de ampliação das licenças de software com recursos de inteligência artificial, de modo a permitir a análise automatizada das imagens, a emissão de alertas imediatos, a redução do tempo de resposta operacional e o aprimoramento da gestão do sistema de monitoramento urbano, sem prejuízo da observância às condições de compatibilidade com o parque tecnológico existente.

Assim, o aprimoramento tecnológico do sistema de monitoramento justifica-se como medida necessária para fortalecer a atuação preventiva e repressiva da segurança pública municipal, garantir maior eficiência operacional, otimizar recursos

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

públicos e assegurar a continuidade e evolução do serviço, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade exigidos pelos órgãos de controle externo.

2.2. Descrição da solução como um todo: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021):
Considerando a necessidade de aprimoramento tecnológico do sistema de monitoramento urbano do Município de Itapoá, identificada em razão do aumento da demanda por ações de segurança pública e das limitações operacionais do sistema atualmente em uso no âmbito do Projeto "Itapoá Mais Segura", a solução proposta consiste na aquisição de 100 (cem) licenças adicionais, de caráter permanente, de software dotado de recursos de inteligência artificial.

As licenças destinam-se à ampliação do sistema de videomonitoramento já implantado e em operação, possibilitando a análise automatizada das imagens captadas, a geração de alertas em tempo real, a redução da dependência do monitoramento humano contínuo e o aprimoramento da capacidade de resposta operacional.

A solução deverá ser plenamente compatível com o ambiente tecnológico atualmente existente, permitindo integração direta com as câmeras instaladas, com os fluxos operacionais de monitoramento e com os módulos de análise já configurados, sem necessidade de substituição do sistema, reestruturação relevante da infraestrutura tecnológica ou alteração substancial dos procedimentos operacionais vigentes, assegurando a continuidade dos serviços e a preservação dos investimentos já realizados.

A opção pela ampliação do sistema por meio de licenças adicionais decorre de análise técnica e econômica que demonstrou tratar-se da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, na medida em que mantém a padronização tecnológica adotada, mitiga riscos operacionais associados à migração de sistemas, reduz custos diretos e indiretos relacionados à implantação de novas soluções, permite implementação mais célere e revela-se proporcional ao escopo do objeto e ao limite de valor da contratação.

Embora existam soluções alternativas disponíveis no mercado capazes de atender, em tese, às necessidades identificadas, tais opções demandariam substituição parcial ou integral do sistema atualmente em uso, com impactos administrativos, operacionais e financeiros incompatíveis com o porte da contratação, não se mostrando mais vantajosas sob a ótica do interesse público, da eficiência e da economicidade.

A contratação deverá contemplar suporte técnico compatível com o objeto, restrito às atividades indispensáveis à ativação, integração e ao funcionamento regular das licenças adquiridas, incluindo apoio técnico para instalação, configuração e parametrização inicial, bem como atendimento para correção de falhas diretamente relacionadas às licenças fornecidas, durante o período definido no instrumento contratual.

A solução mais adequada é a plataforma de videomonitoramento com inteligência artificial integrada ao sistema municipal existente, por reunir:

- arquitetura compatível com o modelo já em uso;
- inteligência para análise automatizada de vídeos;
- emissão de alertas instantâneos;
- reconhecimento facial e OCR;
- alta velocidade na análise de dados;
- suporte contínuo e vitalício;
- implantação remota sem impacto operacional;
- escalabilidade para ampliação futura.

Trata-se da alternativa tecnicamente mais segura, economicamente eficiente e institucionalmente alinhada às diretrizes de modernização da segurança pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

3.1. O contratado deverá comprovar sua habilitação mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta comercial, das declarações constantes neste edital e do contrato social; se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

3.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

3.1.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.2. Conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na futura contratação, é necessário a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

3.3. A Contratada deverá ainda apresentar as seguintes declarações:

3.3.1. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

3.3.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.3.6. que não possui em seu quadro de pessoal e societário ou mantém vínculo com servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Critérios de sustentabilidade: Não se verificaram impactos diretos tendo em vista especificamente o objeto que trata da contratação de banda.
b) Vedação ou critérios de subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
c) Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. Prazo de entrega/prestação dos serviços: Imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. Local/horário de entrega/prestação dos serviços: Quartel da Polícia militar de Itapoá- 4ªCompanhia do 8ºBatalhão, Avenida Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1193, Itapema do Norte, Itapoá/SC.

4.3. A solução a ser contratada deve assegurar a continuidade, a estabilidade e a expansão do sistema de videomonitoramento já implantado no Município. Para isso, são considerados indispensáveis os seguintes requisitos técnicos:

a) **Licenças definitivas e vitalícias**, destinadas à habilitação de novas câmeras no ambiente operacional, garantindo uniformidade tecnológica e plena compatibilidade com o sistema já em uso.
b) **Instalação remota e sem custos adicionais**, evitando deslocamentos, interrupções no serviço e garantindo agilidade na ativação das licenças.
c) **Suporte técnico vitalício**, prestado de forma contínua e remota, sem ônus recorrentes ao Município, assegurando resposta rápida a eventuais demandas e a manutenção da estabilidade do sistema.
d) **Dispensa de capacitação adicional**, uma vez que o software já integra a rotina operacional da Secretaria e sua interface permanece igual à versão atualmente instalada, eliminando curva de aprendizado e evitando retrabalho interno.
e) **Fornecedor especializado e plenamente habilitado**, com experiência comprovada em soluções de segurança pública, videomonitoramento e inteligência artificial, garantindo confiabilidade técnica e atendimento às exigências legais.
f) **Local de execução**: Quartel da Polícia Militar de Itapoá – 4ª Companhia do 8º BPM, que permanece como ponto central de monitoramento e comando das operações.

Tais requisitos refletem necessidades reais e específicas da Secretaria requisitante, que possui domínio técnico sobre o sistema atualmente implementado e identifica, de forma precisa, os parâmetros indispensáveis para que a expansão do projeto ocorra **com segurança, compatibilidade e continuidade operacional**.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da prestação do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

4.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4.6. O objeto será recebido definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.
4.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):
5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
5.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.
5.2.1. Em casos de rescisão, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, comprovadas por nota fiscal, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.
5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5.3.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelo comandante da unidade Sr. **RICHARDSON BORTOLINI LIMA**, 932505-0, ***.627.979-**, cientificado através de RRC, designada mediante autorização da autoridade máxima do órgão.
5.3.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pela resp. setor logística Sra. **DANIELI CRISTINA SOARES**, portador do CPF nº ***.975.849-**, cientificado através de RRC, designada mediante autorização da autoridade máxima do órgão.
5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
5.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
5.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):
6.1. A remuneração deste objeto para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R$ 40.794,26 (quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**, a serem pagos integralmente pela **CONTRATANTE,** após conferência e recebimento definitivo (item 4.4), após apresentação da fatura/nota fiscal.
6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.
6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:
a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
b) dos prazos e local de entrega/prestação de serviço prevista no item 4 desse Termo de Referência;
c) das obrigações conforme disposto no instrumento contratual.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

6.4. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Itapoá, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

7.1. Seleção de fornecedor que atenda as condições de habilitação mediante dispensa de licitação de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec de Ordem Pública	1111	23	002	0006	0451	0009	1290	1500700000000	344904003

8.2. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **não há previsão de utilização de recursos federais.**

Itapoá, 16 de janeiro de 2026.

JOSE ANTONIO STOKLOSA:82804311953

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO STOKLOSA:82804311953
Dados: 2026.02.06 12:52:45 -03'00'

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA
Secretário de Ordem Pública

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800